



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10 horas** do dia **27 de novembro de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:30 horas** do dia **17 de dezembro de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas** do dia **17 de dezembro de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça), Manoel Gaona (Jardim Novo Horizonte), Drº. Álgidas Petruski (Vila Regina) e Antônio Pagliari (Barão de Lucena)**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 163.355,65 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO sucedará as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.
- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, nas hipóteses de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso seja exigido a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. Fraudar a licitação;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

14.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

14.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

14.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

14.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

14.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

14.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

14.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

14.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

14.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

14.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

14.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

14.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos materiais de consumos odontológicos que se contrata deverá ser entregue na Rua 31 de Março, 950 – Secretaria de Saúde.

18.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (07) sete dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

18.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (01) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

18.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias/horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 26/11/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
 - inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

V. Para comprovação da Habilitação Técnica:

5.1. A empresa vencedora tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar o seguinte documento:

- a) Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local;
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado, exceto para os itens isentos de registro na Anvisa.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxxx@xxxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx, XX de XXXXXXX de 202X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 125/2025

Processo: 266/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 125/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 125/2025 para a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça), Manoel Gaona (Jardim Novo Horizonte), Drº. Álgidas Petruski (Vila Regina) e Antônio Pagliari (Barão de Lucena), conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos materiais de consumos odontológicos que se contrata deverá ser entregue na Rua 31 de Março, 950 – Secretaria de Saúde.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (07) sete dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até (01) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias/horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Fica designada a servidora Juliana da Silva Costa, Coordenadora da Odontologia, matrícula nº. 4594 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado como fiscal substituta a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.14. Fica designado, como gestor de contrato a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata- Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde Adelino Pasquini (Vila Garça), Manoel Gaona (Jardim Novo Horizonte), Drº. Álgidas Petrauski (Vila Regina) e Antônio Pagliari (Barão de Lucena), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

Item	Cód Br	Descrição	Unid	Qtd	Valor	Valor Total
1	413384	Alavanca seldin adulto nº 01-l, apresentação: 01 alavanca curva esquerda, material: aço inox; autoclavável; cabo oco; tamanho aproximado: 15 cm; primeira linha, alavanca tipo bandeira. Registro na ANVISA. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30	61,26	1.837,80
2	413385	Alavanca seldin adulto: nº 01-r, apresentação: 01 alavanca curva direita, material: aço inox; autoclavável; cabo oco; tamanho aproximado: 15 cm; primeira linha, alavanca tipo bandeira. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30	59,54	1.786,20
3	413388	Alavanca seldin adulto: nº 02 – apresentação: 01 alavanca reta - material: aço inox; autoclavável; cabo oco; tamanho aproximado: 15 cm; primeira linha. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30	57,50	1.725,00
4	431736	Alavanca odontológica, tipo: apical, material: aço inoxidável, reta. Autoclavável, referência: nº 301. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30	65,80	1.974,00
5	413380	Alavanca odontológica, tipo: apical, material: aço inoxidável, esquerda, referência: nº 302, autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30	64,89	1.946,70
6	413379	Alavanca odontológica, tipo: apical, material: aço inoxidável, direita, referência: nº 303, autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30	64,67	1.940,10
7	426060	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unidades	30	68,29	2.048,70
8	363774	Alavanca heidbrink nº1, nº2 e nº3. Material aço inoxidável, autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unidades	30	59,39	1.781,70
9	413399	Alveolótomo luer curvo, tamanho 15cm, material: aço inoxidável, características: articulado e autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, fava.	Unidades	30	130,57	3.917,10
10	413399	Alveolótomo luer reto, tamanho de 15cm, material: aço inoxidável. Características: articulado e autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, golgran, fava.	Unidades	30	131,18	3.935,40
11	429359	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. Registro na anvisa.	Unidades	30	49,33	1.479,90

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		Referência: Quinelato, golgran, SSwhite.				
12	438669	Babador, plástico, descartável, impermeável, folha de alta qualidade 60 cm, 50 cm, uso odontológico. Pacote com 100 unidades. Br Referência: Biodinâmica, allprime, hospdex.	Unidades	30	23,57	707,10
13	440155	Bandeja odontológica em aço inoxidável, tamanho 20x15x1,5cm, sem divisórias para instrumentos e sem tampa. Autoclávavel. Registro na ANVISA. Referência: Golgran, duplex, sswhite.	Unidades	30	41,64	1.249,20
14	Br440170	Bandeja odontologica em aço inoxidável, tamanho 25x10x1,5cm, sem divisórias para instrumentos e sem tampa. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Golgran, duplex, sswhite.	Unid	30	42,36	1.270,80
15	426750	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência duplo z, oitavado aplicação: acabamento em restaurações de amálgama. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Fava, golgran, quinelato.	Unid	30	18,35	550,50
16	302474	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama. Registro na anvisa. Referência: Fava, golgran, quinelato.	Unid	30	17,86	535,80
17	272821	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, autoclavável tamanho: nº 3. registro na ANVISA. Referência: Golgran, quinelato, abc.	Unid	30	12,17	365,10
18	426526	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, duflex, abc.	Unid	30	15,29	458,70
19	426525	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Duflex, abc, fava.	Unid	30	15,35	460,50
20	426527	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Duflex, abc, fava.	Unid	30	15,29	458,70
21	426701	Cureta escavador de dentina nº 11.5 em aço inoxidável e autoclavável. Tamanho infantil. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, golgran.	Unid	30	23,43	702,90
22	426699	Cureta escavador de dentina nº 5. Em aço inoxidável e autoclavável. Tamanho infantil. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, golgran.	Unid	50	23,48	1.174,00
23	425232	Cureta de dentina nº17, aço inoxidável e autoclavável, corpo duplo. Registro na anvisa. Referência: cooperflex, ice, golgran.	Unid	50	26,49	1.324,50
24	427570	Cureta periodontal de gracey 3/4 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50	22,35	1117,50
25	420074	Cureta periodontal de gracey 9/10 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50	22,40	1.120,00
26	253771	Cureta periodontal de gracey 11/12 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa.	Unid	50	22,38	1.119,00

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		Referência: Steel Max, abc, cooperflex.				
27	427571	Cureta periodontal gracey 5/6 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50	21,85	1.092,50
28	427572	Cureta periodontal de gracey 7/8 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50	23,62	1.181,00
29	427573	Cureta periodontal de gracey 13/14 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50	22,11	1.105,50
30	427569	Cureta periodontal de gracey 1/2 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50	45,68	2284,00
31	413560	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 85, formato: côncavo corpo duplo, tipo:lucas. Registro na anvisa. Referência:Steel max, golgran, quinelato.	Unid	50	45,26	2.263,00
32	413561	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 86, formato: côncavo corpo duplo, tipo:lucas. Registro na anvisa. Referência:Steel max, golgran, quinelato.	Unid	50	45,26	2.263,00
33	602475	Dedeira para amálgama, material silicone, cores sortidas, indicado para triturar manualmente o amálgama. Referência: Jon, JPR, Summer.	Unid	50	4,73	236,50
34	413449	Descolador odontológico material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteeo, modelo: molt. Registro na anvisa. Referência: americandent, fava, golgran.	Unid	30	76,57	2.297,10
35	413450	Descolador odontológico, material:aço inoxidável, tipo formato periósteeo. Modelo: sindesmótomo. Nº1.. Registro na anvisa. Referência: americandent, fava, golgran.	Unid	50	80,73	4.036,50
36	427840	Espátula odontológico material: aço inoxidável com pontas duplas em titânio, para inserção de resina nº 01, registro na anvisa. Referência: fava, golgran, Prisma.	Unid	30	79,25	2.377,50
37	407971	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollembach, tamanho:nº 3s. Registro na anvisa. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30	16,66	499,80
38	427836	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas duplas em titânio, para inserção de resina nº 04, registro na anvisa. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30	75,62	2.268,60
39	427838	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas duplas em titânio, para inserção de resina nº 02, registro na anvisa. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30	75,75	2.272,50
40	283194	Espátula odontológica nº24 aço inoxidável e autoclavável, para manipulação de diversos materiais. Registro na anvisa. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30	25,18	755,40
41	426926	Espátula odontológica nº50 aço inoxidável e autoclavável, ponta dupla para manipulação de diversos materiais. Registro na anvisa. Referência: ice, golgran, fava.	Unidades	30	19,89	596,70
42	413532	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável,	Unid	30	96,94	2.908,20

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		tipo: infantil, número: 2, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.				
43	413529	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	99,11	2973,30
44	430584	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 44, características adicionais: molares inferiores ambos os lados autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	96,06	2.881,80
45	413531	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	97,81	2.934,30
46	419947	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	96,67	2.900,10
47	419948	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	101,53	3.045,90
48	413534	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 4, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	105,33	3.159,90
49	413522	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	107,33	3.219,90
50	413521	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 1, características adicionais: caninos e incisivos superiores, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	111,96	3.358,80
51	413523	Fórceps odontológico, número: 150 material: aço inoxidável, tipo: adulto, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	111,69	3.350,70
52	432452	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	102,03	3.060,90
53	413514	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	112,23	3366,90
54	378164	Fórceps odontológico, número: 17, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo: adulto. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	111,22	3.336,60
55	413513	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência:	Unid	30	110,14	3.304,20

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

		Golgran, Quinelato, Millennium.				
56	413512	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	107,81	3.234,30
57	413510	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30	104,20	3.126,00
58	406148	Matriz de aço, com anel de fixação, embalagem com (20 unidades) molares; (20 unidades) de pré-molar e (25 unidades) matriz universal sortidas +1 grampo+ 4 protetores de silicone. Br. Referência: Maquira, TDV, AAF.	Kit	20	193,44	3.868,80
59	404901	Kit com 3 pontas em formato de taça (marrom grosso, verde regular e azul fino) 3 pontas no formato chama (marrom grosso verde regular e azul fino) e 1 broqueiro. Material das pontas silicone não autoclavável, formato em taça e chama. Referência: Microdont, Ultradent, Kg Sorensen.	Kit	10	172,05	1.720,50
60	N/I	Macro modelo dental com escova de dente para atividade de orientação de higiene bucal. Material pvc, composto por gengiva, dentes, lingua e palato. Sendo 32 dentes. Referência: D-Express Virtual Saúde, Colgate.	Unid	10	339,45	3.394,50
61	442385	Papel grau cirúrgico 10x100mt. Referência: Cipamed, Pack gc, Sispack.	Unid	20	94,37	1.887,40
62	443438	Grau cirúrgico de papel 15x100mt. Referência: Cipamed, Pack GC, Sispack.	Unid	20	107,56	2.151,20
63	442483	Papel grau cirúrgico 20x100mt. Referência: Cipamed, PackGC, Sispack.	Unid	40	136,29	5.451,60
64	431630	Periótomo simples - aço inox autoclavável, reto ou curvo utilizado para extração atraumática. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, Golgran, Thimon.	Unid	10	71,24	712,40
65	413334	Pinça clínica odontológica, material: aço inoxidável cirurgico premium, apresentam par de garras anguladas com formato conico e serrilhas delicadas. Tamanho: cerca de 17 cm, referência 317, esterilidade: autoclavável. Embalagem individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Fava, Quinelato.	Unid	400	18,23	7.292,00
66	471136	Porta agulha mathieu, material em aço inoxidável, autoclavável, tamanho 14cm. Registro na anvisa. Referência: Quinelato, Golgran, orthometric.	Unid	50	119,34	5.967,00
67	243286	Porta agulha, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo: mayo hegar, tamanho 14 cm. Registro na anvisa. Referência: Rhosse, Golgran, Quinelato.	Unid	50	114,23	5.711,50
68	426502	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, autoclavável tipo: tofflemire, tamanho: adulto, registro na anvisa. Referência: Golgran, Ice, ABC.	Unid	5	31,69	158,45
69	426503	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, autoclavável tipo: tofflemire, tamanho: infantil, registro na anvisa. Referência: Golgran, Ice, ABC.	Unid	5	32,36	161,80

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

70	446326	Organizador clínico uso odontológico material: aço inoxidável, tipo: porta algodão, características adicionais: cilíndrico, com tampa. Registro na anvisa. Referência: Nitronplast, Magnum industrial, coralident.	Unid	10	68,81	688,10
71	411438	Pote odontológico, material vidro formato cilíndrico transmitância transparente características adicionais 2 cavidades tipo dappen tamanho 4 x 4 cm. Referência: Art vidro, Nova OGP, Preven.	Unid	10	5,74	57,40
72	413356	Seringa carpule dobrável com refluxo, em aço inox, autoclavável. Tamanho de 12,5cm. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Fava.	Unid	50	70,51	3.525,50
73	425231	Sonda exploradora n.º 5. instrumental clínica para exploração de superfície dentária em aço inoxidável. Autoclavável com cabo maciço. Registro na anvisa Referência: Golgran, Thimon, Fava.	Unid	50	13,19	659,50
74	471576	Tesoura de uso odontológico em aço inoxidável, comprimento: 12 cm, ponta: curva, tipo: íris. Registro na ANVISA. Referência: Golgran, Quinelato, Fava.	Unid	50	39,03	1.951,50
75	471602	Tesoura de uso odontológico em aço inoxidável, comprimento: 12 cm, ponta reta. Registro na ANVISA. Referência: Fava, Golgran, Quinelato.	Unid	50	42,11	2.105,50
76	426750	Brunidor clev dent em aço inoxidável, autoclavável, modelo clev dent nº1 e nº2. Ponta dupla. Registro na anvisa. Br426750. Referência: Duflex, Golgran, Fava.	Unid	15	17,94	269,10
77	438118	Disco de lixa diamond pro refil grosso 8mm e 12mm com 26, poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Mandril: latão niquelado. Poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Mandril: latão niquelado. Referência: Fgm – TVD-3M	Cx	20	147,18	2.943,60

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Comum (x)

Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Devido aumento da procura por atendimentos odontológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), constatou a necessidade de renovar e ampliar os instrumentos utilizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena, Dr. Algirdas Petrauski – Vila Regina, Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte, Adelino Pasquini – Vila Garcia e Unidade Central.

3.2 O desgaste e a escassez dos instrumentos atualmente disponíveis têm dificultado o trabalho das equipes e comprometido a qualidade dos atendimentos oferecidos à população. Essa situação afeta diretamente a eficácia dos tratamentos e pode representar riscos à saúde e à segurança dos pacientes. Em casos mais delicados, a falta de recursos adequados pode até contribuir para o agravamento de doenças, infecções e complicações, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade ou com condições crônicas de saúde.

3.3 As equipes odontológicas dessas unidades fazem parte da Atenção Primária à Saúde (APS), atuando de forma integrada, acolhedora e humanizada, em alinhamento com os princípios do SUS universalidade, equidade e integralidade. No entanto, a carência de instrumentos adequados tem limitado a atuação dos profissionais, dificultando a oferta de um cuidado resolutivo e de qualidade, além de fragilizar o vínculo de confiança construído com a comunidade.

3.4 Por isso, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de instrumentos odontológicos é essencial. Essa iniciativa permitirá restabelecer as condições ideais de funcionamento dos consultórios, oferecendo aos profissionais os recursos necessários para exercerem seu trabalho com segurança e precisão.

3.5 Com essa medida, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com o cuidado integral e humanizado, garantindo à população um atendimento mais seguro, eficiente e acolhedor. Assim, será possível fortalecer a rede pública de saúde bucal, promover a prevenção de agravos e contribuir de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida de todos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - 5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar o seguinte documento:

6.1.1 Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local;

"Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA."

6.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado, exceto para os itens isentos de registro na Anvisa.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A necessidade de Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento(AFE) para empresas que vendem materiais de consumo, incluindo aqueles isentos de registro na Anvisa, visa garantir a segurança e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, protegendo a saúde pública. A licença sanitária atesta a conformidade do estabelecimento com as normas sanitárias, e a AFE comprova que a empresa está autorizada a exercer atividades específicas relacionadas a materiais de saúde, distribuição e armazenamento.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Será permitida a subcontratação: () Sim (X) Não

Obrigações da Contratante:

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão especialmente designada;

7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais de consumos odontológicos que se contrata deverá ser entregue na Rua 31 de Março, 950 – Secretaria de Saúde.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (07) sete dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.



9.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até (01) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias/horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Fica designada a servidora Juliana da Silva Costa, Coordenadora da Odontologia, matrícula nº. 4594 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado como fiscal substituta a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero, matrícula nº. 2978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contrato a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base 14/10/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

12.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

12.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

12.3 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi a média das cotações pesquisadas nos sites de referência.

12.4 Foi solicitado orçamento para fornecedores através dos emails odontoinga@hotmail.com, odonto6@medsystem.eng.br, licitacao2@medsystem.eng.br, salvielopes@gmail.com, licitacoes@licitacoes.londrina.br, contabilidade@licitacoes.londrina.br, entemed.licitacao@hotmail.com, dentemed.licitacao@hotmail.com, licita@dentalmaria.com.br e odonto atual pelo aplicativo do Whatsapp visto que obtivemos retorno somente da salvielopes@gmail.com informando que esta temporariamente suspenso envio de orçamentos e odontoinga@hotmail.com.

12.5 Realizado buscas nos sites: Prefeitura de Cruzeiro do Sul <https://cruzeirodosul.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/82496> homologação Pregão eletrônico 22/2025/extrato da ata de registro de preço nº.29/2025, Prefeitura Municipal de Paranavai - Pr <https://paranavai.atende.net> - Termo de homologação Pregão eletrônico nº.48/2025, Prefeitura de Três Barras Pregão eletrônico nº. 21/2025 <https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/17929/PREG%C3%83O%20N%C2%BA%2021-2025%20-%20VOL.%206.pdf> e Prefeitura Miguel Calmon <https://transparencia.miguelcalmon.ba.gov.br/licitacoes>.

12.6 Foi pesquisado também nas plataformas de pesquisa do TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim>, PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/> segue em anexo.

12.6 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência foi obtido mediante o cálculo da média aritmética das cotações apresentadas e devidamente anexadas ao processo.

12.5 Foram realizadas análises dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Os valores considerados inexequíveis, excessivamente baixos ou elevados foram desconsiderados do cálculo da média.

12.6 Valor estimado: R\$163.906,15 (Cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e quinze centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente..

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A presente despesa será financiada com recurso da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1303 e 1494 Dotação: 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/11/2025.

Aprovado em: 07/11/2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Izabel Cristina Cancian

Secretária Municipal de Saúde

Juliana da Silva Costa

Fiscal de Contratos

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero

Fiscal de Contrato Substituto

Suzeti Yuriko Yamamoto

Gestor de Contrato



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1 Devido aumento da procura por atendimentos odontológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), constatou a necessidade de renovar e ampliar os instrumentos utilizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde Antônio Pagliari – Barão de Lucena, Dr. Algirdas Petruski – Vila Regina, Manoel Gaona Garcia – Jardim Novo Horizonte, Adelino Pasquini – Vila Garcia e Unidade Central.

1.2 O desgaste e a escassez dos instrumentos atualmente disponíveis têm dificultado o trabalho das equipes e comprometido a qualidade dos atendimentos oferecidos à população. Essa situação afeta diretamente a eficácia dos tratamentos e pode representar riscos à saúde e à segurança dos pacientes. Em casos mais delicados, a falta de recursos adequados pode até contribuir para o agravamento de doenças, infecções e complicações, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade ou com condições crônicas de saúde.

1.3 As equipes odontológicas dessas unidades fazem parte da Atenção Primária à Saúde (APS), atuando de forma integrada, acolhedora e humanizada, em alinhamento com os princípios do SUS universalidade, equidade e integralidade. No entanto, a carência de instrumentos adequados tem limitado a atuação dos profissionais, dificultando a oferta de um cuidado resolutivo e de qualidade, além de fragilizar o vínculo de confiança construído com a comunidade.

1.4 Essa iniciativa permitirá restabelecer as condições ideais de funcionamento dos consultórios, oferecendo aos profissionais os recursos necessários para exercerem seu trabalho com segurança e precisão.

1.5 Com essa medida, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com o cuidado integral e humanizado, garantindo à população um atendimento mais seguro, eficiente e acolhedor. Assim, será possível fortalecer a rede pública de saúde bucal, promover a prevenção de agravos e contribuir de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida de todos.

2.1 Motivação/Justificativa

2.1.1 A aquisição desses instrumentos odontológicos é uma **necessidade inadiável** para assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos no município. Diversos fatores fundamentam essa demanda, conforme descrito a seguir:

2.1.2 **Promoção da Saúde Bucal**, a oferta de tratamentos odontológicos de forma regular e qualificada é essencial para a **prevenção de doenças** e a **promoção da saúde bucal** da população. A disponibilização de instrumentos adequados permite a realização de procedimentos eficazes, seguros e resolutivos, contribuindo significativamente para o bem-estar coletivo.

2.1.3 **Garantia da Qualidade do Atendimento**, o uso de instrumentos odontológicos apropriados é indispensável para a execução de atendimentos com **segurança, precisão e eficiência**, elevando a confiança dos usuários no serviço público e promovendo a **excelência no cuidado prestado**.

2.1.4 **Atendimento às Normas de Saúde**, a utilização de materiais em conformidade com os padrões técnicos e sanitários garante o **cumprimento das normas e regulamentações da vigilância sanitária**, bem como dos conselhos de classe, assegurando a legalidade e a proteção da saúde dos pacientes e profissionais.

2.1.5 **Variedade de Procedimentos**, os instrumentos odontológicos são utilizados em **diversos tipos de atendimento**, incluindo exames de rotina, limpezas, restaurações, extrações, atendimentos de urgência e ações preventivas. A disponibilidade desses materiais é fundamental para a realização de **procedimentos diversos de forma segura, rápida e eficiente**.

2.1.6 **Satisfação do Paciente**, os instrumentos adequados proporcionam **melhores resultados clínicos**, reduzem desconfortos durante os procedimentos e aceleram a recuperação dos pacientes. Esses fatores impactam positivamente na **experiência do usuário** e aumentam sua confiança e satisfação com o atendimento recebido.

2.1.7 **Prevenção de Complicações**, a utilização de instrumentos adequados reduz significativamente o risco de **complicações durante e após os procedimentos odontológicos**, diminuindo a necessidade de retratamentos, reduzindo custos indiretos e prevenindo a insatisfação dos pacientes.

2.1.8 **Eficiência Operacional**, a reposição regular desses materiais instrumentais garante que os consultórios odontológicos estejam **plenamente operacionais**, evitando atrasos, cancelamentos e interrupções nos atendimentos, o que assegura o bom funcionamento das unidades e o cumprimento das metas de atendimento.

2.1.9 **Atualização e Inovação**, o setor odontológico está em constante evolução, com o surgimento de novos materiais e tecnologias. A adoção de **produtos atualizados e inovadores** possibilitam a incorporação das **melhores práticas clínicas**, beneficiando pacientes e profissionais, além de contribuir para a modernização dos serviços.

2.1.10 **Princípios da Economicidade**, a aquisição planejada e estratégica dos instrumentos odontológicos busca atender ao **princípio da economicidade**, garantindo o melhor custo-benefício e a **utilização racional, eficiente e sustentável dos recursos públicos** disponíveis.

2.1.11 Diante de todos esses aspectos torna-se evidente que a aquisição de instrumentos odontológicos é essencial para **garantir a qualidade dos serviços de saúde bucal, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional dos consultórios**, sendo, portanto, uma ação prioritária para a gestão pública da saúde no município.

2. ÁREA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Saúde	Luciana Oliveira Alves de Souza Aquero

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

3.1 Para atender à necessidade de disponibilização adequada de instrumentais odontológicos para a realização das ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal, existem diferentes alternativas possíveis, tais como:

3.1.2 Aquisição dos instrumentais odontológicos;

3.1.3 Locação dos equipamentos e instrumentais;

3.1.2 Aquisição dos instrumentais odontológicos

Vantagens:	Desvantagens:
- Economicidade a longo prazo: investimento único com vida útil prolongada dos instrumentais. - Autonomia da unidade: materiais próprios, sempre disponíveis para uso. - Adequação à rotina de uso intenso: atende à alta demanda diária dos serviços odontológicos. - Atende plenamente às normas de biossegurança: controle direto do processo de esterilização e conservação.	- Investimento inicial mais elevado: requer recursos imediatos para compra. - Necessidade de reposição periódica: perda natural por desgaste ou esterilização. - Responsabilidade direta pela manutenção, conservação e controle de estoque.

3.1.3 Locação dos equipamentos e instrumentais;

Vantagens:	Desvantagens:
- Menor desembolso inicial: dilui os custos ao longo do tempo. - Substituição imediata por parte da empresa locadora em caso de defeitos ou desgaste. - Adequado para demandas temporárias ou emergenciais, onde a necessidade é pontual. - Menor responsabilidade do órgão com manutenção, dependendo do contrato.	- Custo total mais elevado no longo prazo: pagamentos contínuos superam o valor de compra. - Dependência do fornecedor: risco de atraso, interrupção ou problemas contratuais. - Menor garantia de disponibilidade imediata: especialmente para instrumentais de giro rápido, usados várias vezes ao dia. - Incompatibilidade com a rotina da odontologia: como são itens de uso diário e intenso, a locação se torna financeiramente desvantajosa. - Possíveis limitações contratuais sobre quantidade, reposição ou tipo de instrumental.

3.1.4 Dessa forma, considerando o caráter permanente da necessidade, a frequência e intensidade de uso dos instrumentais e os requisitos sanitários específicos da área odontológica, a aquisição se destaca como a solução mais econômica, segura e adequada para garantir a qualidade e continuidade do atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando a alta frequência de uso dos instrumentais, sua vida útil, os requisitos de biossegurança e a necessidade de continuidade dos atendimentos odontológicos, **a aquisição é a solução mais vantajosa, econômica e adequada à realidade do serviço**, superando as alternativas de locação.

4.1.1 **Demanda contínua e permanente** - os instrumentais odontológicos são utilizados diariamente nos atendimentos, tornando o uso contínuo e indispensável. Assim, a aquisição evita custos recorrentes e sucessivos aditivos de locação.

4.1.2 **Vida útil prolongada e economicidade** - esses materiais, quando conservados e esterilizados adequadamente, possuem longa durabilidade. Isso torna o investimento inicial mais econômico do que a locação, que implicaria pagamentos mensais permanentes.

4.1.3 **Redução de riscos operacionais e de descontinuidade** - a locação poderia gerar dependência contratual de terceiros, com risco de atraso na entrega, indisponibilidade de itens ou interrupção do fornecimento, o que pode comprometer o atendimento aos usuários.

4.1.4 **Atendimento às normas sanitárias e de biossegurança** - ter instrumentais próprios permite controle adequado de esterilização e reposição, garantindo maior segurança no atendimento e evitando riscos de infecções cruzadas.

4.1.5 **Autonomia e continuidade dos serviços de saúde bucal** - com a aquisição, as unidades mantêm autonomia e assegura que os materiais estarão sempre disponíveis, proporcionando atendimento mais eficiente, resolutivo e com maior qualidade para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa vencedora tem 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, para apresentar o seguintes documentos para fins de assinatura do contrato:

5.1.1 Licença sanitária da empresa licitante, vigente fornecida pelo órgão sanitário local;

"Conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA; Instrução Normativa – IN nº 66, de 1 de setembro de 2020, da ANVISA."

5.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado, exceto para os itens isentos de registro na Anvisa.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º

DE ABRIL

DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

- A necessidade de Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento(AFE) para empresas que vendem materiais de consumo, incluindo aqueles isentos de registro na Anvisa, visa garantir a segurança e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, protegendo a saúde pública. A licença sanitária atesta a conformidade do estabelecimento com as normas sanitárias, e a AFE comprova que a empresa está autorizada a exercer atividades específicas relacionadas a materiais de saúde, distribuição e armazenamento.

6 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1 A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada pelas servidoras Juliana da Silva Costa, Coordenadora da Odontologia, matrícula nº. 4594, Alessandra Santoro Felipe Lima, Odontóloga, matrícula 1777, juntamente com a Equipe de Assistência à Saúde Bucal, considerando a demanda real de atendimentos realizados.

6.2 Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados no histórico de consumo dos últimos 12 meses, garantindo que as quantidades atendam de forma adequada às necessidades do serviço.

7 DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qua
1	Alavanca seldin adulto nº 01-l, apresentação: 01 alavanca curva esquerda, material: aço inox; autoclavável; cabo oco; tamanho aproximado: 15 cm; primeira linha, alavanca tipo bandeira. Registro na anvisa. Br413384. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30
2	Alavanca seldin adulto: nº 01-r, apresentação: 01 alavanca curva direita, material: aço inox; autoclavável; cabo oco; tamanho aproximado: 15 cm; primeira linha, alavanca tipo bandeira. Registro na anvisa. Br413385. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30
3	Alavanca seldin adulto: nº 02 – apresentação: 01 alavanca reta - material: aço inox; autoclavável; cabo oco; tamanho aproximado: 15 cm; primeira linha. Registro na anvisa. Br 413388. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30
4	Alavanca odontológica, tipo: apical, material: aço inoxidável, reta. Autoclavável, referência: nº 301. Registro na anvisa. br413736. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30
5	Alavanca odontológica, tipo: apical, material: aço inoxidável, esquerda, referência: nº 302, autoclavável. Registro na anvisa. Br 413380. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30
6	Alavanca odontológica, tipo: apical, material: aço inoxidável, direita, referência: nº 303, autoclavável. Registro na anvisa. . Br 413379. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unid	30
7	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Br426060. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unidad es	30
8	Alavanca heidbrink nº1, nº2 e nº3. Material aço inoxidável, autoclavável. Registro na anvisa. Br363774. Referência: Quinelato, golgran, millennium.	Unidad es	30
9	Alveolótomo luer curvo, tamanho 15cm, material: aço inoxidável, características: articulado e autoclavável. Registro na anvisa. Br413399. Referência: Quinelato, golgran, fava.	Unidad es	30
10	Alveolótomo luer reto, tamanho de 15cm, material: aço inoxidável. Características: articulado e autoclavável. Registro na anvisa. Br413399.	Unidad es	30

Assinado por: pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Referência: Quinelato, golgran, fava.		
11	Aplicador odontológico, aplicação: p/ cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. Registro na anvisa. Br429359. Referência: Quinelato, golgran, SSwhite.	Unidades	30
12	Babador, plástico, descartável, impermeável, folha de alta qualidade 60 cm, 50 cm, uso odontológico. Pacote com 100 unidades. Br Referência: Biodinâmica, allprime, hosplex.	Unidades	30
13	Bandeja odontológica em aço inoxidável, tamanho 20x15x1,5cm, sem divisórias para instrumentos e sem tampa. Autoclávavel. Registro na anvisa. BR440155. Referência: Golgran, duplex, sswhite.	Unidades	30
14	Bandeja odontologica em aço inoxidável, tamanho 25x10x1,5cm, sem divisórias para instrumentos e sem tampa. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br440170. Referência: Golgran, duplex, sswhite.	Unid	30
15	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência duplo z, oitavado aplicação: acabamento em restaurações de amálgama. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br426750. Referência: Fava, golgran, quinelato.	Unid	30
16	Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama. Registro na anvisa. Br302474. Referência: Fava, golgran, quinelato.	Unid	30
17	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, autoclavável tamanho: nº 3. registro na ANVISA. Br272821. Referência: Golgran, quinelato, abc.	Unid	30
18	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Br426526. Referência: Quinelato, duflex, abc.	Unid	30
19	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Br426525. Referência: Duflex, abc, fava.	Unid	30
20	Calcador / condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável. Registro na anvisa. Br426527. Referência: Duflex, abc, fava.	Unid	30
21	Cureta escavador de dentina nº 11.5 em aço inoxidável e autoclavável. Tamanho infantil. Registro na anvisa. Br 426701. Referência: Steel Max, abc, golgran.	Unid	30
22	Cureta escavador de dentina nº 5. Em aço inoxidável e autoclavável. Tamanho infantil. Registro na anvisa. Br426699. Referência: Steel Max, abc, golgran.	Unid	50
23	Cureta de dentina nº17, aço inoxidável e autoclavável, corpo duplo. Registro na anvisa. Br 425232. Referência: cooperflex, ice, golgran.	Unid	50
24	Cureta periodontal de gracey 3/4 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br427570. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50
25	Cureta periodontal de gracey 9/10 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br420074. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50
26	Cureta periodontal de gracey 11/12 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br253771. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50
27	Cureta periodontal gracey 5/6 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br427571. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50
28	Cureta periodontal de gracey 7/8 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br427572. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50
29	Cureta periodontal de gracey 13/14 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br427573.	Unid	50

Assinado por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Referência: Steel Max, abc, cooperflex.		
30	Cureta periodontal de gracey 1/2 confeccionada em aço inoxidável, usados para raspagem de tártaro. Autoclávavel. Registro na anvisa. Br427569. Referência: Steel Max, abc, cooperflex.	Unid	50
31	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 85, formato: côncavo corpo duplo, tipo:lucas. Registro na anvisa. Br413560. Referência:Steel max, golgran, quinelato.	Unid	50
32	Cureta, material: aço inoxidável, referência: nr 86, formato: côncavo corpo duplo, tipo:lucas. Registro na anvisa. Br 41356. Referência:Steel max, golgran, quinelato.	Unid	50
33	Dedeira para amálgama, material silicone, cores sortidas, indicado para triturar manualmente o amálgama. Br 602475. Referência: Jon, JPR, Summer.	Unid	50
34	Descolador odontológico material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteó, modelo: molt. Registro na anvisa. Br413449. Referência: americadent, fava, golgran.	Unid	30
35	Descolador odontológico, material:aço inoxidável, tipo formato periosteó. Modelo: sindesmótomo. Nº1.. Registro na anvisa. Br413450. Referência: americadent, fava, golgran.	Unid	50
36	Espátula odontológico material: aço inoxidável com pontas duplas em titânio, para inserção de resina nº 01, registro na anvisa. Br 427840. Referência: fava, golgran, Prisma.	Unid	30
37	Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollembach, tamanho:nº 3s. Registro na anvisa. Br407971. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30
38	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas duplas em titânio, para inserção de resina nº 04, registro na anvisa. Br 427836 Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30
39	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas duplas em titânio, para inserção de resina nº 02, registro na anvisa. Br 427838. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30
40	Espátula odontológica nº24 aço inoxidável e autoclavável, para manipulação de diversos materiais. Registro na anvisa. Br 283194. Referência: ice, golgran, fava.	Unid	30
41	Espátula odontológica nº50 aço inoxidável e autoclavável, ponta dupla para manipulação de diversos materiais. Registro na anvisa. Br426926. Referência: ice, golgran, fava.	Unidad es	30
42	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo:infantil, número: 2, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413532. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
43	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413529. Referência: Golgran, Quinelato , Millennium.	Unid	30
44	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número:44, características adicionais: molares inferiores ambos os lados autoclavável. Registro na anvisa. Br430584. Referência: Golgran, Quinelato , Millennium.	Unid	30
45	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número:1, tipo uso:autoclávavel. Registro na anvisa. Br413531. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
46	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br419947. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
47	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br419948. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
48	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 4, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413534. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
49	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável.	Unid	30

Assinado por: **JOÃO EDUARDO PASQUINI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Registro na anvisa. Br413522. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.		
50	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 1, características adicionais: caninos e incisivos superiores, tipo uso: autoclavável. Br413521. Registro na anvisa. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
51	Fórceps odontológico, número: 150 material: aço inoxidável, tipo: adulto, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413523. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
52	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. Registro na anvisa. Br432452. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
53	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413514. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
54	Fórceps odontológico, número: 17, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo: adulto. Registro na anvisa. Br378164. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
55	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br 413513. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
56	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413512. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
57	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável. Registro na anvisa. Br413510. Referência: Golgran, Quinelato, Millennium.	Unid	30
58	Matriz de aço, com anel de fixação, embalagem com (20 unidades) molares; (20 unidades) de pré-molar e (25 unidades) matriz universal sortidas +1 grampo+ 4 protetores de silicone. Br. BrN/I. Referência: Maquira, TDV, AAF.	Kit	20
59	Kit com 3 pontas em formato de taça (marrom grosso, verde regular e azul fino) 3 pontas no formato chama (marrom grosso verde regular e azul fino) e 1 broqueiro. Material das pontas silicone não autoclavável, formato em taça e chama. BrN/I Referência: Microdont, Ultradent, Kg Sorensen.	Kit	10
60	Macro modelo dental com escova de dente para atividade de orientação de higiene bucal. Material pvc, composto por gengiva, dentes, língua e palato. Sendo 32 dentes. BrN/I. Referência: D-Express Virtual Saúde, Colgate.	Unid	10
61	Papel grau cirúrgico 10x100mt. Br 0442385. Referência: Cipamed, Pack gc, Sispack.	Unid	20
62	Grau cirúrgico de papel 15x100mt. Br 0443438. Referência: Cipamed, Pack GC, Sispack.	Unid	20
63	Papel grau cirúrgico 20x100mt. Br 0442384. Referência: Cipamed, PackGC, Sispack.	Unid	40
64	Periôtomos simples - aço inox autoclavável, reto ou curvo utilizado para extração atraumática. Registro na anvisa. Br431630. Br431630. Referência: Quinelato, Golgran, Thimon.	Unid	10
65	Pinça clínica odontológica, material: aço inoxidável cirúrgico premium, apresentam par de garras anguladas com formato cônico e serrilhas delicadas. Tamanho: cerca de 17 cm, referência 317, esterilidade: autoclavável. Embalagem individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Registro na anvisa. Br413334. Referência: Golgran, Fava, Quinelato.	Unid	400
66	Porta agulha mathieu, material em aço inoxidável, autoclavável, tamanho 14cm. Registro na anvisa. Br471136. Referência: Quinelato, Golgran, orthometric.	Unid	50
67	Porta agulha, material: aço inoxidável, autoclavável, tipo: mayo hegar, tamanho 14 cm. Registro na anvisa. Br243286. Referência: Rhosse, Golgran, Quinelato.	Unid	50
68	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, autoclavável tipo: tofflemire, tamanho: adulto, registro na anvisa. Br426502. Referência: Golgran, Ice, ABC.	Unid	5
69	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, autoclavável tipo: tofflemire, tamanho: infantil, registro na anvisa. Br426503. Referência: Golgran, Ice, ABC.	Unid	5

Assinado por: João Eduardo Pasquini
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A> e informe o código 1DD5-F8E3-9FC7-A85A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

70	Organizador clínico uso odontológico material: aço inoxidável, tipo: porta algodão, características adicionais: cilíndrico, com tampa. Registro na anvisa. Br446326. Referência: Nitronplast, Magnum industrial, coralident.	Unid	10
71	Pote odontológico, material vidro formato cilíndrico transmitância transparente características adicionais 2 cavidades tipo dappen tamanho 4 x 4 cm. Br411438. Referência: Art vidro, Nova OGP, Preven.	Unid	10
72	Seringa carpule dobrável com refluxo, em aço inox, autoclavável. Tamanho de 12,5cm. Registro na anvisa. Br413356. Referência: Golgran, Quinelato, Fava.	Unid	50
73	Sonda exploradora n.º 5. instrumental clínica para exploração de superfície dentária em aço inoxidável. Autoclavável com cabo maciço. Registro na anvisa Br425231. Referência: Golgran, Thimon, Fava.	Unid	50
74	Tesoura de uso odontológico em aço inoxidável, comprimento: 12 cm, ponta: curva, tipo: íris. Registro na anvisa, Br275362 Referência: Golgran, Quinelato, Fava.	Unid	50
75	Tesoura de uso odontológico em aço inoxidável, comprimento: 12 cm, ponta reta. Registro na anvisa Br275362. Referência: Fava, Golgran, Quinelato.	Unid	50
76	Brunidor clev dent em aço inoxidável, autoclavável, modelo clev dent nº1 e nº2. Ponta dupla. Registro na anvisa. Br426750. Referência: Duflex, Golgran, Fava.	Unid	15
77	Disco de lixa diamond pro refil grosso 8mm e 12mm com 26, poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Mandril: latão niquelado. Poliéster, adesivo, abrasivo e silicone. Mandril: latão niquelado. BR N/I – Referência: Fgm – TVD- 3M	Cx	20

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro.

8.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

8.3 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência nesse certame foi a média das cotações pesquisadas nos sites de referência.

8.4 Foi solicitado orçamento para fornecedores através dos emails odontologia@hotmail.com, odontologia@medsystem.eng.br, licitacao2@medsystem.eng.br, salvielopes@gmail.com, licitacao@licitacoes.londrina.br, contabilidade@licitacoes.londrina.br, entemed.licitacao@hotmail.com, dentemed.licitacao@hotmail.com, licita@dentalmaria.com.br e odontologia atual pelo aplicativo do Whatsapp visto que obtivemos retorno somente da salvielopes@gmail.com informando que esta temporariamente suspenso envio de orçamentos e odontologia@hotmail.com.

8.5 Realizado buscas nos sites: Prefeitura de Cruzeiro do Sul <https://cruzeirosul.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/82496> homologação Pregão eletrônico 22/2025/extrato da ata de registro de preço nº.29/2025, Prefeitura Municipal de Paranavai - Pr <https://paranavai.atende.net> - Termo de homologação Pregão eletrônico nº.48/2025, Prefeitura de Três Barras Pregão eletrônico nº. 21/2025 <https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/17929/PREG%C3%83O%20N%C2%BA%2021-2025%20-%20VOL.%206.pdf> e Prefeitura Miguel Calmon <https://transparencia.miguelcalmon.ba.gov.br/licitacoes>.

8.6 Foi pesquisado também nas plataformas de pesquisa do TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim>, PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/> segue em anexo.

8.7 A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor de referência foi obtido mediante o cálculo da média aritmética das cotações apresentadas e devidamente anexadas ao processo.

8.8 Foram realizadas análises dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Os valores considerados inexequíveis, excessivamente baixos ou elevados foram desconsiderados do cálculo da média.

8.9 Valor estimado de: R\$163.906,15 (Cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e quinze centavos).

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O parcelamento é uma estratégia que promove maior conveniência, controle financeiro e continuidade dos serviços odontológicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

9.2 A adoção do parcelamento na aquisição dos instrumentos odontológicos se faz necessária e vantajosa para a administração, pelos seguintes motivos:

9.3 Gestão de fluxo de caixa - O parcelamento permite distribuir o pagamento ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro e evitando impactos negativos no orçamento, especialmente em compras de grande volume ou valor elevado.



9.4 Garantia de continuidade dos serviços - Com o parcelamento, é possível assegurar o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos, evitando interrupções no atendimento à população devido à falta de materiais essenciais.

9.5 Aproveitamento de oportunidades de mercado - Permite aproveitar condições de compra vantajosas, como promoções ou negociações especiais, sem comprometer o orçamento de uma única vez.

9.6 Flexibilidade na Gestão de Recursos - Facilita a alocação de recursos para outras necessidades prioritárias, otimizando a administração financeira.

9.7 Segurança na Aquisição - O parcelamento oferece maior segurança na realização de compras de grande valor, reduzindo riscos de inadimplência ou dificuldades financeiras futuras.

9.8 A presente aquisição será realizada por item, conforme demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no Município contratação correlata recente, porém o Município tem contrato vigente com a empresa D. SORTI & SORTI LTDA (CNPJ: 00.173.763/0001-34), que realiza serviços contínuos de coleta e descarte de materiais odontológicos e hospitalares contaminados, garantindo a correta destinação de objetos conforme normas ambientais e de biossegurança.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1 O Município ainda não implantou o PAC, motivo pelo qual deixa de citá-lo no presente estudo.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a aquisição dos instrumentais odontológicos, pretende-se alcançar resultados que garantam maior qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de saúde bucal. A medida possibilitará:

- Melhoria na qualidade do atendimento odontológico, com instrumentais adequados, em boas condições de uso e disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda diária.
- Aumento da resolutividade dos procedimentos, permitindo que os profissionais realizem intervenções com maior precisão, agilidade e segurança.
- Redução do tempo de espera e maior regularidade nos atendimentos, evitando interrupções causadas pela ausência, desgaste ou número insuficiente de instrumentais.
- Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal, ampliando a capacidade do serviço e melhorando os indicadores de saúde da população.
- Melhor cumprimento das normas de biossegurança, assegurando que os instrumentais estejam adequadamente esterilizados e em condições ideais de uso, reduzindo riscos aos usuários e aos profissionais.
- Otimização da rotina de trabalho das equipes, com maior autonomia e disponibilidade de materiais, evitando atrasos ou remarcações de procedimentos.
- Conservação do patrimônio público, mediante aquisição de instrumentais duráveis e de longa vida útil, promovendo economicidade e uso eficiente dos recursos.

12.2 Dessa forma, os resultados pretendidos com a aquisição contribuem diretamente para a melhoria da assistência odontológica, o fortalecimento da atenção à saúde e a ampliação da satisfação dos usuários do serviço.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Administração Municipal, na Secretaria de Saúde possuem servidores destinados a tal função, pois em termos de conservação, armazenamento, controle do estoque e recebimentos dos instrumentos odontológicos são realizados pela equipe de servidores designado lotada na secretaria de saúde.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A empresa contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento instrumentos odontológicos.

14.2 O Município dispõe do Ecoponto Municipal, regulamentado pela Lei nº 2.752/2020, destinado ao descarte de materiais recicláveis.

14.3 Além disso, há contrato vigente com a empresa D. SORTI & SORTI LTDA (CNPJ: 00.173.763/0001-34), que realiza serviços contínuos de coleta e descarte de materiais odontológicos e hospitalares contaminados, garantindo a correta destinação de objetos conforme normas ambientais e de biossegurança.

15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável () 2. Viável com restrições () 3. Inviável

16.1. JUSTIFICATIVA:

16.2 Conforme análise realizada, a contratação dos instrumentos odontológicos mostra-se viável, uma vez que há disponibilidade de mercado capaz de atender às demandas necessárias. Dessa forma, é possível adquirir os instrumentos de maneira adequada, garantindo qualidade, quantidade suficiente e condições compatíveis com as exigências do serviço.



17. RESPONSÁVEIS

17.1 A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

Nova Esperança, 11 de Novembro de 2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero
Responsável pela elaboração do ETP

Autorizado em 11/11/2025.

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD5-F8E3-9FC7-A85A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 26/11/2025 15:06:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/1DD5-F8E3-9FC7-A85A>